

ORIENTAÇÕES AOS VIAJANTES DE CRUZEIROS

TEMPORADA 2021/22



SUMÁRIO

1) Orientações gerais

1.1 / Antes de viajar

1.2 / Situações em que você deve suspender a viagem

2) Requisitos de embarque em cruzeiros no Brasil

2.1 / Documentos de viagem

2.1.1 / Formulário pré-embarque

2.1.2 / Comprovante de vacinação

2.1.3 / Testes pré-embarque

3) Medidas gerais de prevenção recomendadas pela Anvisa

4) Ficou doente a bordo?

5) Recomendações pós-embarque

6) Quarentena de embarcação

7) Disposições gerais

8) Canal para esclarecimento de dúvidas, reclamações, denúncias ou elogios



1) Orientações gerais

1.1 ANTES DE VIAJAR

Antes de decidir realizar viagens não essenciais durante a vigência da pandemia de COVID-19, considere os riscos envolvidos, inclusive a possibilidade de interrupção de viagem.



Conheça as exigências sanitárias para embarque, desembarque, trânsito e transporte de viajantes em cruzeiros marítimos;



Informe-se sobre as medidas e ações restritivas adotadas pelas cidades e países de destino para reduzir o risco de transmissão de COVID-19, podendo incluir, por exemplo, a comprovação de situação vacinal, realização de testes para rastreio de infecção por COVID-19;



Informe-se também sobre as recomendações de saúde divulgadas pelas autoridades de saúde brasileiras e/ou do país de destino;



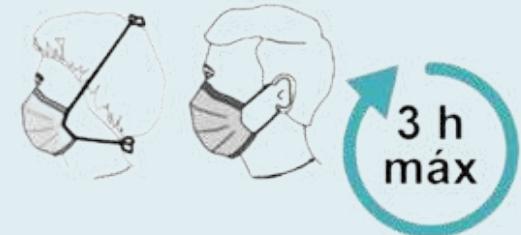
Esteja ciente de que a autoridade sanitária pode determinar medidas de quarentena e isolamento obrigatórios de viajantes e embarcações, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Portaria GM/MS nº 413, de 25 de fevereiro de 2022. Há também a previsibilidade de você ser testado a bordo como parte do monitoramento, tanto pela autoridade sanitária quanto por decisão da área de saúde da embarcação;



Certifique-se de que cumpre todos os requisitos de viagem exigidos pelas autoridades de saúde nacionais ou do país de destino e que dispõe de todos os documentos de viagem exigidos.

Uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória

É obrigatório o uso nos terminais marítimos dos portos nacionais, a bordo da embarcação e durante visita às cidades nos portos de escala. Certifique-se de levar um quantitativo de máscaras suficiente para utilização durante toda a viagem!



Uso proibido:



máscaras de acrílico
ou de plástico



lenços ou bandanas, não importando o tipo de material



máscaras dotadas de válvulas
de expiração, mesmo as N95
ou PFF2



máscaras com apenas 1 camada, de paetê ou
tricot e croche

NÃO É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção respiratória nas seguintes circunstâncias:



Durante a permanência do viajante em cabine

Para ingestão de bebidas, alimentos e medicamentos



Por pessoas com transtorno de espectro autista, deficiências intelectuais, sensoriais ou outras que impeçam o uso adequado de máscara

Por crianças com idade inferior a 3 (três) anos

Durante a comunicação com deficiente auditivo

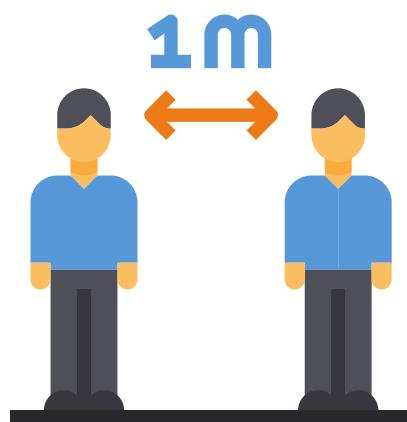
Quando necessário realizar a identificação física de viajante



Para comprovar o direito de não utilização de máscaras pelos portadores de transtorno de espectro autista, deficiências intelectuais, sensoriais ou outras que impeçam o uso adequado de máscara:

declaração de saúde emitida por profissional de saúde habilitado, sendo aceita em meio digital (desde que contenha assinatura do profissional por meio de certificado digital ICP-Brasil

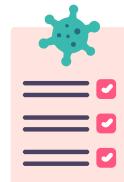
Será facultada a não utilização de máscaras de proteção respiratória por passageiros em áreas abertas da embarcação durante a realização de atividades que possam molhar a máscara, como piscinas e hidromassagens, desde que mantido distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas que não fazem parte do mesmo grupo de viagem.



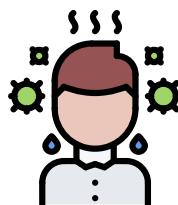
12. SITUAÇÕES EM QUE VOCÊ DEVE SUSPENDER A VIAGEM



Se você teve contato com caso confirmado ou suspeito de Covid-19 nos últimos 14 (quatorze) dias



Se você teve diagnóstico de Covid-19 nos últimos 14 (quatorze) dias



Se você teve diagnóstico de qualquer doença infectocontagiosa



Se você tiver sintomas compatíveis com Covid-19 nos últimos 14 (quatorze) dias, tais como: febre, calafrio, tosse, coriza, dificuldade respiratória, dor de garganta ou perda de olfato ou paladar



Em quaisquer dessas hipóteses, é essencial que você mantenha auto isolamento domiciliar e **não viaje!**

2) Requisitos de embarque em cruzeiros no Brasil

2.1. DOCUMENTOS DE VIAGEM



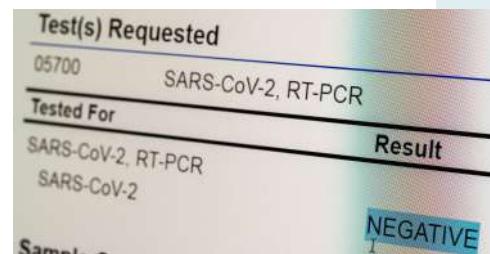
Apresentação dos documentos ocorrerá no check in



Preencher o formulário de pré-embarque referente à triagem das condições de saúde do viajante nas 6 (seis) horas que antecederem o embarque



Apresentar comprovante de vacinação completa contra a Covid-19



Apresentar documento comprobatório de realização de teste (RT-PCR ou RT-LAMP), com resultado negativo ou não detectável, realizado nas 72 horas anteriores ao momento do embarque ou resultado não reagente por teste rápido de antígeno realizado nas 24 horas anteriores ao embarque

2.11. FORMULÁRIO DE PRÉ-EMBARQUE



É obrigatório o preenchimento do formulário de pré-embarque por todos os passageiros (inclusive menores de idade) e tripulantes. Consulte a operadora do cruzeiro.



O responsável pela embarcação avaliará as informações prestadas no documento e poderá negar o embarque e notificar o caso às autoridades de saúde locais.

Em caso de declaração falsa, o viajante e o responsável pelo preenchimento do formulário poderão responder criminalmente, de acordo com Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940, Art. 299, código penal brasileiro.

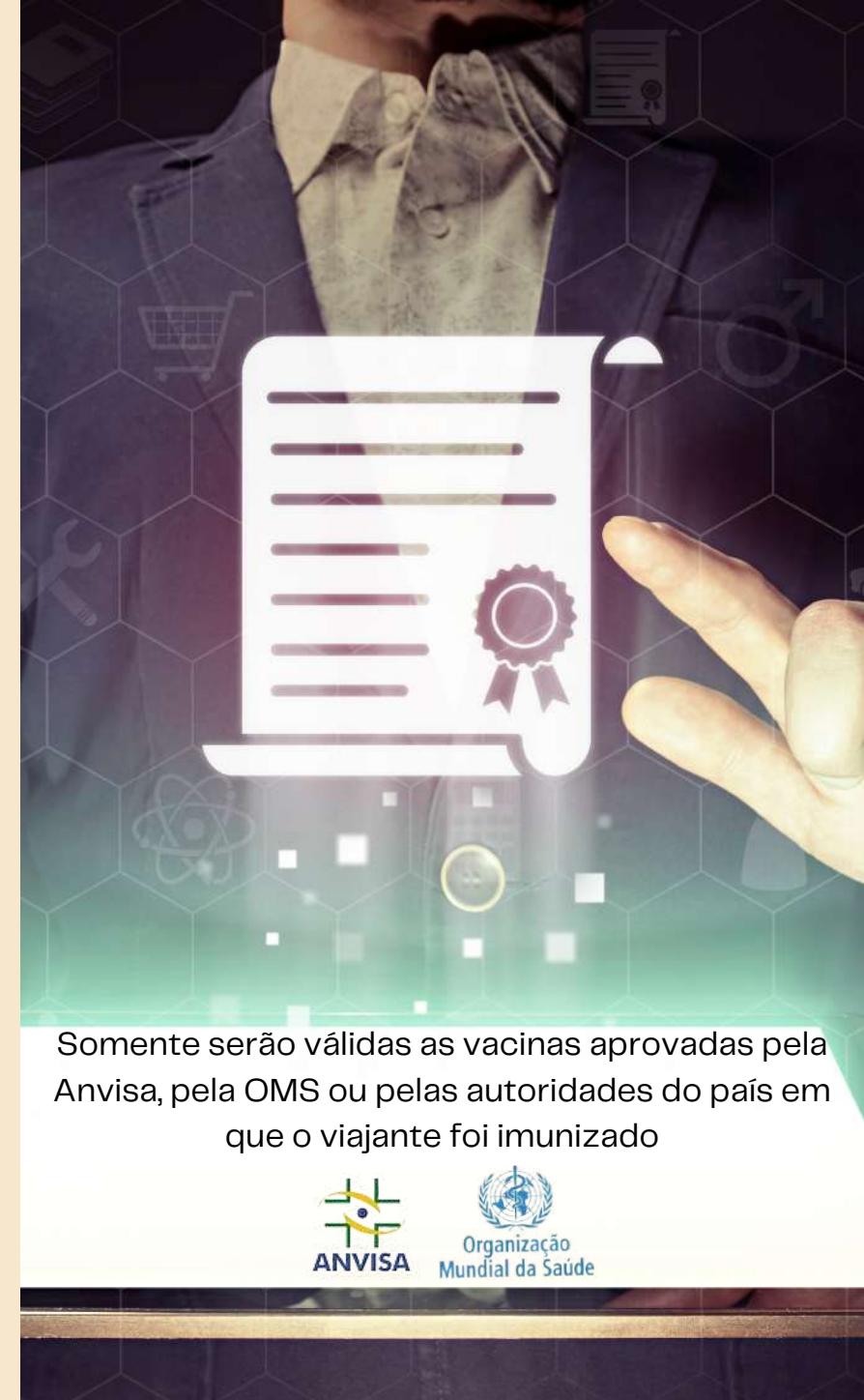


2.1.2. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

O cartão Nacional de Vacinação contra COVID-19 fica automaticamente disponível para o cidadão após a conclusão do ciclo vacinal, o qual é informado pelas secretarias de saúde dos Estados e Municípios.

O Ministério da Saúde disponibiliza, por meio do Conecte SUS Cidadão, a possibilidade de o cidadão visualizar, salvar e imprimir o seu Certificado Nacional de Vacinação por meio do aplicativo (disponível na loja de aplicativos do seu celular – Google Play ou Apple Store) ou do portal (<https://conectesus.saude.gov.br/home>) Conecte SUS, cujo QR Code será validado no momento do check-in.

Caso você tenha algum problema na emissão do Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19, entre em contato com o Ministério da Saúde pelo Fale Conosco disponível no aplicativo ou no portal ou pelo telefone 136.



Somente serão válidas as vacinas aprovadas pela Anvisa, pela OMS ou pelas autoridades do país em que o viajante foi imunizado



2.1.2. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

Na indisponibilidade do Conecte SUS e em casos de inconsistências de informações, deve ser apresentado como comprovante o cartão de vacinação emitido pelos postos de vacinação.

Os comprovante vacinais devem conter, minimamente, o nome do viajante e os seguintes dados da vacina:

- a) nome comercial ou nome do fabricante;
- b) número(s) do lote(s) da(s) dose(s) aplicada(s); e
- c) data(s) da aplicação da(s) dose(s).

Não serão aceitos comprovantes de vacinação em que os dados previstos acima estejam disponíveis exclusivamente em formato de QR-CODE ou em qualquer outra linguagem codificada.

Não serão aceitos atestados de recuperação da Sars-Covid-19 em substituição ao comprovante de vacinação completa.



Somente serão válidas as vacinas aprovadas pela Anvisa, pela OMS ou pelas autoridades do país em que o viajante foi imunizado



2.1.2. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

Os estrangeiros e brasileiros vacinados no exterior podem apresentar comprovante oficial de vacinação emitido pelo país onde foi aplicada a vacina.

Importante destacar que a Anvisa não emite Certificado Internacional de Vacinação contra a COVID-19.

Assim, certifique-se de completar (*) seu ciclo vacinal primário com pelo menos 14 (quatorze) dias de antecedência, ou pelo período informado na bula da vacina, ambos contados da data do embarque. Adicionalmente, lembre-se de baixar ou imprimir o cartão nacional de vacina com antecedência.

A Anvisa, assim como o Ministério da Saúde, recomenda que os viajantes e tripulação vacinem-se também com as doses de reforço, considerando o tempo mínimo entre a última dose e a de reforço, bem como observando-se a condição de saúde de cada um.



Somente serão válidas as vacinas aprovadas pela Anvisa, pela OMS ou pelas autoridades do país em que o viajante foi imunizado



2.1.2. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

(*) vacinação completa: é a administração de todas as doses, segundo orientação do Ministério da Saúde, necessárias para o esquema vacinal primário completo da vacina contra Covid-19, acrescido do tempo para que o sistema imunológico constitua uma resposta minimamente protetora, que, em geral, é de 14 dias ou, se houver outra especificação, do período definido no texto de bula da vacina.

Os viajantes a partir de 12 anos já devem comprovar esquema vacinal completo. Aqueles abaixo de 12 anos estão ainda dispensados, podendo tal medida ser atualizada a qualquer momento pela autoridade sanitária ou Ministério da Saúde.

Qualquer viajante deve manter as medidas não farmacológicas, independente da idade: etiqueta respiratória, uso de máscaras (exceto crianças abaixo de 3 anos), higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e de itens comercializados etc.



Somente serão válidas as vacinas aprovadas pela Anvisa, pela OMS ou pelas autoridades do país em que o viajante foi imunizado



2.1.2. COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

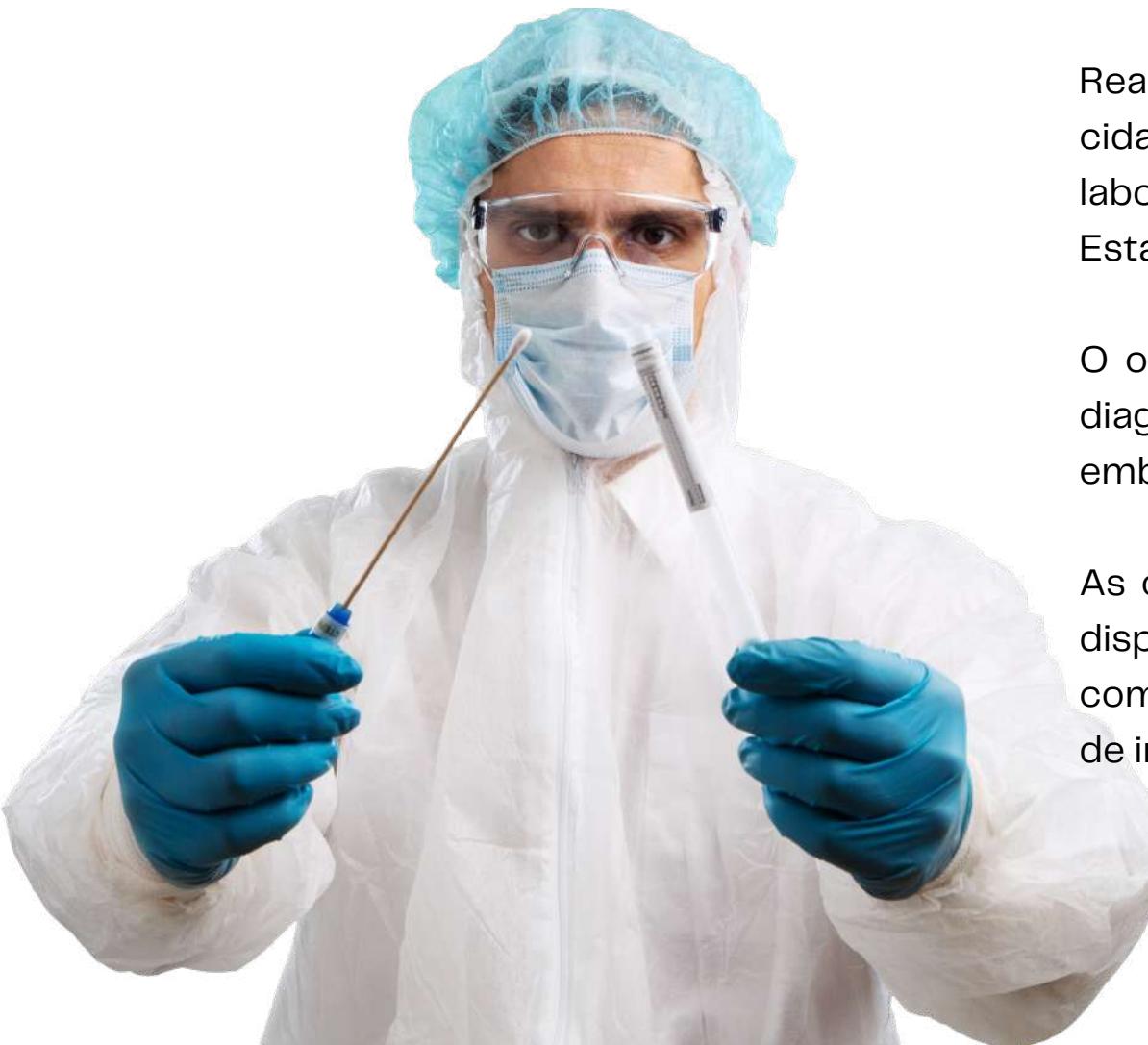
Pessoas com contraindicações para a imunização, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.2 da edição atual do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, são consideradas não elegíveis para fins do disposto no §1º do art. 36 da RDC nº 574/2021. Nestes casos, os viajantes devem apresentar laudo médico atestando a contraindicação para sua imunização à empresa operadora do cruzeiro.



Somente serão válidas as vacinas aprovadas pela Anvisa, pela OMS ou pelas autoridades do país em que o viajante foi imunizado



2.13. TESTES PRÉ-EMBARQUE



Realize os testes requeridos para embarque na cidade de sua residência ou de origem. Procure laboratórios licenciados pelas vigilâncias de Estados e Municípios.

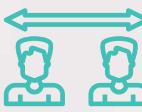
O operador do cruzeiro poderá realizar testes de diagnósticos complementares como requisito de embarque.

As crianças com idade inferior a doze anos estão dispensadas de apresentar o documento comprobatório de realização de teste para rastreio de infecção pelo Sars-CoV-2.

3) Medidas gerais de prevenção recomendadas pela Anvisa



Use corretamente sua máscara de proteção respiratória;



Mantenha distanciamento de 1 (um) metro de pessoas de diferentes grupos de viagem;



Lave frequentemente as mãos com água e sabão;



Evite tocar os olhos, nariz e boca, em especial se as mãos não estiverem higienizadas;



Se não tiver acesso à água e sabão ou quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, utilize álcool em gel 70%;



Pratique etiqueta respiratória:

- Utilize lenço descartável para higiene nasal;
- Cubra nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Descarte os lenços de papel imediatamente após o uso;
- Lave as mãos com água e sabonete ou higienize com álcool gel 70% após tossir ou espirrar.



Evite aglomerações, em especial durante o check-in, embarque, desembarque, excursões e participação em eventos a bordo;



Priorize ambientes com ventilação natural;

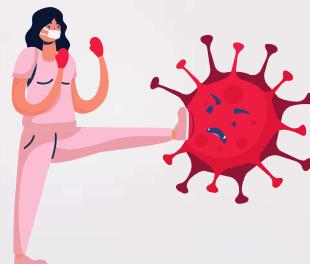


Evite compartilhar itens pessoais com outras pessoas, como toalhas de banho, talheres, pratos, copos, telefones, laptops, tablets e outros dispositivos portáteis e videogames;

Evite contato físico com outras pessoas, incluindo aperto de mãos, abraços e beijos;

Informe-se e cumpra as recomendações sanitárias vigentes nas cidades de escala ou destino.

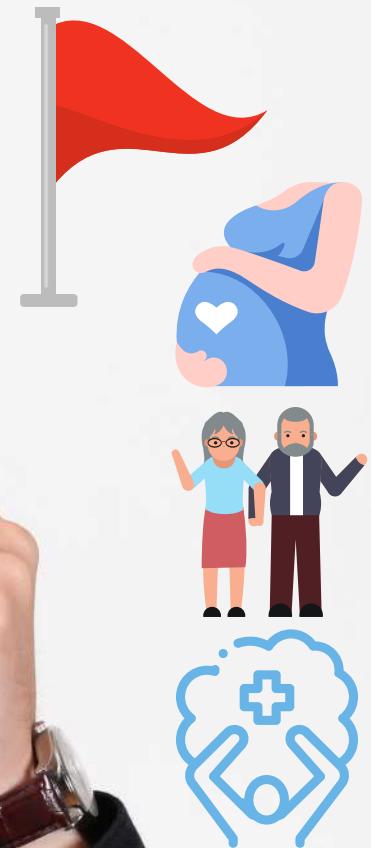
Fique atento aos sintomas de Covid-19 !!





Grávidas, adultos mais velhos e pessoas de qualquer idade com certas condições de saúde, **têm maior probabilidade de ficarem gravemente doentes se contaminadas com Covid-19.**

Caso algum desses indivíduos pretenda embarcar em um navio de cruzeiro, é recomendável que a decisão seja tomada em conjunto com o médico e a equipe de saúde que o acompanha.



4) Ficou doente a bordo?

Em caso de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19 ou de suspeita de doença infecto contagiosa:

- Realize auto isolamento na cabine
- Comunique imediatamente a equipe de saúde de bordo por meio de canal disponibilizado pela embarcação. Você terá atendimento gratuito e também será testado.
- Realize o teste para infecção para Sars-Cov-2



Se seu teste der positivo, detectável ou reagente:

- Você ficará em isolamento em cabine exclusiva;
- Será facultado ao viajante a continuidade do isolamento em solo (hotel ou em sua residência), desde que o município portuário permita o desembarque.

obs: O isolamento deve ser pelo período de 10 (dez) dias completos para quadro de síndrome gripal leve ou moderado e de 20 (vinte) dias para quadro de síndrome respiratória aguda grave/crítico, contados da data do início dos sintomas.



Se seu teste der negativo:

- pelo método RT-PCR ou RT-LAMP: você ficará em isolamento na cabine até a remissão dos sintomas;
- pelo método de teste rápido de antígeno:
 1. haverá nova mostra pelo RT-PCR ou RT-LAMP;
 2. isolamento na cabine até remissão dos sintomas.



Contatos próximos:

Todos os contatos próximos do indivíduo suspeito de estar infectado devem ser imediatamente identificados e testados;

Os contatos próximos devem ser mantidos em quarentena até o desembarque ou até a realização de testagem por RT-PCR ou de antígeno;

Da mesma forma, se o viajante com sinais e sintomas de Covid-19 testar negativo em teste de RT-PCR, os seus contatos próximos, desde que assintomáticos, podem ser dispensados da continuidade do cumprimento da quarenta.

obs: são contatos próximos aqueles pertencentes do mesmo grupo de viagem ou ocupantes da mesma cabine ou aqueles com quem tenham estado há menos de 1 (um) metro de distância por um período mínimo de 15 (quinze) minutos e sem máscara, ou contato físico direto com o suspeito.



5) Recomendações pós viagem

- o Ministério da Saúde recomenda auto quarentena por 14 (quatorze) dias;
- a auto quarentena pode ser descontinuada se, a partir do 5º dia após o desembarque, o passageiro **assintomático apresentar resultado negativo ou não detectável no RT-PCR , RT-LAMP ou de antígeno;**
- procurar atendimento médico em caso de sintomas e informar o seu histórico de viagem em navio de cruzeiro.



6) Quarentena de embarcação



A embarcação deve ficar em quarentena quando for constatado que:

Passageiros: casos de Covid-19 relatados acima de 10% do total de passageiros embarcados; OU

Tripulantes ou Profissionais Não Tripulantes: casos de Covid-19 relatados acima de 10% do total de tripulantes; OU

Ocupação igual ou superior a 60% do número de acomodações de isolamento; OU

Ocupação igual ou superior a 80% dos leitos do centro médico disponíveis.

6) Quarentena de embarcação



A suspensão da quarentena pode ocorrer após a aplicação de medidas de controle sanitário cabíveis e o reenquadramento da embarcação em nível inferior.

Destacamos que, as equipes da Anvisa nos portos fiscalizam as embarcações quanto ao cumprimento das medidas de vacinação e realização de testes, bem como monitoram os casos a bordo e cumprimento do isolamento e quarentena a bordo.

Para maiores informações, consulta à Portaria MS nº 413, de 25/02/2022. e nº 418, de 02/03/2022

7) Disposições gerais

Operações com navios de cruzeiros em águas jurisdicionais brasileiras estão autorizadas a partir de 05/03/2022, desde que o município que receberá os viajantes em seu porto tenha implementado o seu Plano de Operacionalização previsto em portaria interministerial (Portaria nº 666/22).

MAS FIQUE LIGADO(A)

!!!

As condições aqui previstas podem ser alteradas a qualquer momento em razão da mudança do cenário epidemiológico!

8) Canal para esclarecimento de dúvidas, reclamações, denúncias ou elogios

Acesse o site da Anvisa:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus>

Ou envie sua solicitação, reclamação, denúncia para:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

